



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 097
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETAR:

Art. 1º. Ficam Nomeados Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE, de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das Crianças na Primeira Infância.

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - a) Titular: Cristiane Barbosa Dias Anjos
 - b) Suplente: Bruna Pereira de Oliveira

- II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Titular: Bartelli Lidya de Menezes
 - b) Suplente: Beatriz Nelcinha Andrade dos Anjos

- III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 - a) Titular: Terezinha Marli dos Anjos
 - b) Suplente: Heloisa Helena Santos Fontes Oliveira

- IV- Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

- a) Titular: Edilson Carvalho Silva Junior
- b) Suplente: Diogo Santos Araujo

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivo:

- I- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II- Apoiar a gestantes e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III- Colaborar no exercício da parentabilidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.
- IV- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a política e serviços públicos de que necessitem;
- V- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância;

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 18 de novembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal